

LEI Nº: 1.098 DE 15 DE ABRIL DE 2014

“Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos professores da rede municipal de ensino, e dá outras providências”

O Povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar o salário dos Professores MPA-1 e dos Professores de Educação Física para R\$ 1.272,75 (um mil, duzentos e setenta e dois reais, e setenta e cinco centavos).

Art. 2º - O reajuste mencionado no artigo primeiro desta lei, será devido a partir do dia 1º de janeiro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, Minas Gerais,
Aos 15 dias do mês de abril de 2014.

DANIEL GUIMARÃES SATHLER
PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme
Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007
De 15/04/2014 a 15/05/2014
el ou no _____
Pág. _____ edição _____
Serviço Responsável _____